



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.710, DE 23 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itapira, instituído pela Lei Complementar nº 5.205, de 13 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Itapira, anteriormente aprovado por meio do Artigo 20 da Lei Complementar nº 5.205, de 13 de dezembro de 2013, através da inclusão do Volume XIII (RRQ – 1º Relatório de Revisão Quadrienal), Plano Diretor de Água, e Plano Diretor de Esgotos, na forma de Anexos desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à implantação das ações propostas pelo Plano poderão ocorrer à conta de dotações de verbas federal, estadual, municipal, de acordo com as disposições legais orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de julho de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS